



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

EDITAL - CARTA CONVITE N.º 002/2018
Equipamentos de Informática

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2018 (REPETIÇÃO)

MODALIDADE: CARTA CONVITE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 31/08/2018 as 09h30min

INTERESSADO: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 8.ª Região/BA

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 8.ª Região – Rua Chile, n.º 05, Ed. Antônio Ferreira, Salas 406 a 410, 4.º andar – Centro – Salvador – BA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93)

CONVITE N.º 002/2018.

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8.ª Região/BA, através da sua Diretora Presidente e da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, local e horário acima indicado, reunir-se-á em sessão, receberá e examinará a documentação e propostas de firmas interessadas em participar da presente licitação, na modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço, sendo adjudicada por preço global, com base no disposto na Lei 8.666/93.

As Normas que regem este Convite estão capituladas na Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 9.412/18, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, pela Lei nº 8.078/90, e demais legislações aplicáveis.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objetivo a aquisição de 05 estações de trabalho, (computadores com processador I5, memória 8GB, HD 1TB ou mais), 03 Impressora MULTIFUNCIONAIS – (com tanque de tinta externo), 01 Scanner Portátil, 03 nobreaks, especificados no anexo I, intitulado de termo de referencia, que constitui parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

CAPÍTULO II – ESTIMATIVA

2.1. O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, estima de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa total em torno de até **RS 45.200,00** (Quarenta e cinco mil e duzentos reais).

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 O recurso Financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: Conta orçamentária 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.

CAPÍTULO IV– DOS PARTICIPANTES

4.1. Somente poderão participar deste certame empresas que explorem ramo de atividade compatível com objeto licitado e satisfaçam todas as condições deste Edital e seu anexo.

marcelo



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.^a Região

4.2. O concorrente NÃO CONVIDADO deverá manifestar interesse em participar do certame com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data marcada para a entrega dos envelopes contendo documentação e proposta. Considera-se como manifestação de interesse a solicitação endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação, por escrito diretamente no protocolo, na Rua Chile, n.º 05, Ed. Antônio Ferreira, Salas 406 a 410, 4.º andar – Centro – Salvador – BA (sede CRTR/BA).

4.3. Não poderão concorrer:

- a) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) pessoa jurídica em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Cada licitante, através do seu representante legal ou devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará à Comissão de Licitação, no horário, dia e local previstos nesta Edital, os envelopes, contendo “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, em envelopes distintos com a seguinte identificação:

4.2. O concorrente NÃO CONVIDADO deverá manifestar interesse em participar do certame com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data marcada para a entrega dos envelopes contendo documentação e proposta. Considera-se como manifestação de interesse a solicitação endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação, por escrito diretamente no protocolo, na Rua Chile, n.º 05, Ed. Antônio Ferreira, Salas 406 a 410, 4.º andar – Centro – Salvador – BA (sede CRTR/BA).

4.3. Não poderão concorrer:

- a) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) pessoa jurídica em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Envelope A

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8.^a REGIÃO

Comissão de Licitação

Convite n.º 002/2018

Processo adm. 012/2018

Data da abertura

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão social da licitante

Envelope B

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8.^a REGIÃO

Comissão de Licitação

Convite n.º 002/2018

Processo adm. 012/2018

Data da abertura

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da licitante

5.1 – Cada licitante, através do seu representante legal ou devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará à Comissão de Licitação, no horário, dia e local previstos nesta Edital, os envelopes, contendo “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, em envelopes distintos com a seguinte identificação:

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o horário estabelecido neste Edital, sendo vedado o recebimento tardio de qualquer adendo ou acréscimos, bem como documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pelas proponentes.

5.3 -A abertura dos envelopes será iniciada no local, data e horário indicados nopreâmbulo, em ato público, do qual de lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante, em caráter irrevogável e irretratável, de todas as condições e exigências constantes do Edital.

manifesto



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.ª Região

CAPÍTULO VI – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1 O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

6.2 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção desses, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela no ato de sessão.

CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE N.º 01 – “Documentos de Habilitação”, deverá conter obrigatoriamente:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso da empresa individual; b) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de rodas as suas alterações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, com prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da empresa;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda da sede da empresa, em plena validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, conforme a Lei nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certificado de regularidade com a Previdência Social – INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Social de Seguro Social, em conformidade com o art. 195 da Constituição Federal, o art. 29 da Lei nº 9.666/93 e a Lei nº 8.212/91.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante ME, MEI ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Edital e seus Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.^a Região

h) As empresas que apresentarem Certidão de tributos (Dívida Ativa, Receita Federal, Estadual, Municipal e do DF) positiva sem possuir expressamente efeitos de negativa deverão apresentar juntamente com as mesmas, documento hábil expedido pelo Poder Judiciário ou pelo órgão emissor de Certidão, informando a situação do processo e a suspensão dos efeitos da Certidão de tributos.

7.2. A Licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

7.1. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.2.1. Declaração em que se compromete a informar qualquer fato futuro que a impeça de participar de licitação, devidamente assinada e datada;

7.2.2. Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial e todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples. Estes deverão ser acompanhados do respectivo original, perfeitamente legíveis, para cotejo por servidor ou membro da Comissão de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião de abertura previsto neste Edital, para efeito de conferência para autenticação.

7.5. A documentação apresentada deverá estar em plena validade na data de abertura da licitação e as certidões que não tiverem exposto este prazo deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição.

7.6 A falta de quaisquer documentos exigidos neste capítulo ou suas apresentações com vícios ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilidade do licitante, não afastando a possibilidade de interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, conforme art. 109, § 6º da Lei de Licitações.

7.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO ATO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006):

8.1. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6 A falta de quaisquer documentos exigidos neste capítulo ou suas apresentações com vícios ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilidade do licitante, não afastando a possibilidade de interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, conforme art. 109, § 6º da Lei de Licitações.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas nesta carta convite, observar-se-á o cumprimento das especificações do Edital, do menor preço, sendo adjudicada por preço global.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderam às especificações e as exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o que rege a Lei 8.666/93.
- 9.3. Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas desclassificadoras.
- 9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de conformidade com o disposto no parágrafo 2.º do Artigo 3.º e parágrafo 2.º do Artigo 45 da Lei de Licitações, não deixando de observar o tratamento diferenciando quanto à preferência e critério de desempate no ato de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, conforme estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no Capítulo VIII desta Carta Convite.
- 9.5. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.
- 9.6. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o resultado a Sra. Presidente do CRTR-08, com vistas à homologação do objeto da licitação, observada os respectivos prazos recursais.

- 9.7. Em conformidade com a Lei 8.666/93 a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido assinatura do “Termo de Contrato” ou a

maideu



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.ª Região

entrega da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.8. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Sra. Presidente do CRTR - 08, e as intimações dos respectivos atos serão procedidas nos termos do parágrafo 4.º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.9. A Empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As “Propostas de Preço” deverão ser apresentadas em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em língua portuguesa, acondicionadas em envelopes lacrados, numeradas sequencialmente, rubricadas em todas as folhas e assinada na última.

10.2. As propostas de preço serão dirigidas ao Presidente da Comissão e deverão conter, sob pena de desclassificação, os seguintes requisitos:

10.2.1. O número desta licitação, a razão social e nome de fantasia da licitante, endereço, CEP, telefone, fax e CNPJ/MF;

10.2.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada da ficha técnica de cada produto cotado, fornecida pelo fabricante, podendo ser gerada eletronicamente, com identificação do item a que se refere;

10.2.3. O prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento;

10.2.4. nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela elaboração da proposta;

10.2.5. declaração expressa de que a licitante aceita todas as exigências deste Edital e que o preço cotado (Preço C.I.F.) inclui todas as despesas com administração, materiais, peças, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, previdenciários e sociais, transportes, ferramentas e equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o necessário para a perfeita execução dos serviços;

10.2.6. declaração de que os equipamentos oferecidos têm assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Estado da Bahia;

10.2.7. prazo de garantia com especificações;

10.3. Deverá constar da proposta da licitante o nome do banco, número da agência bancária e número da conta corrente.

10.4. Os preços cotados (Preço C.I.F.) serão irrevogáveis e de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, devendo estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguro, encargos sociais e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.^a Região

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 (Menor Preço).

11.2. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as propostas de preço.

11.3. Será declarado vencedor do item o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas. O não comparecimento de qualquer licitante não impedirá a realização do sorteio, não deixando de observar o tratamento diferenciando quanto à preferência e critério de desempate no ato de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, conforme estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Capítulo VIII desta Carta Convite.

11.5. É vetada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

CAPÍTULO XII – DA ENTREGA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 8.^a Região/BA, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

13.1.2. não atendam às exigências do Edital ou imponham condições;

13.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.1.4. contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a aquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

13.4. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

13.4.1. apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

mandaue

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.^a Região

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo ser julgado e respondido até três dias úteis da data do seu recebimento.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como o julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser datilografados ou impressos e entregues contra recibo na secretaria da Comissão, e conter obrigatoriamente, o nome da licitante, o nome por extenso, cargo e assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

14.4. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de dois dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida a Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 8.^a Região/BA, por intermédio da Comissão.

14.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de dois dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.6. Recebida a impugnação, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, a respectiva impugnação a Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 8.^aRegião/BA, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

14.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

14.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão.

14.9. Os recursos das decisões referentes ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e, havendo interesse para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 8.^aRegião/BA atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.10. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109 da Lei nº 8.666/93) será considerado dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou o da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.11. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante na forma deste Edital.

marcelo



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.^a Região

CAPÍTULO XV- DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRTR 8.^a Região/BA.

15.2. O produto objeto da licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

15.3. Em decorrência de motivo de “força maior” ou “caso fortuito”, devidamente comprovados, a empresa vencedora poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia a análise e decisão do pedido.

15.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho no prazo fixado subitem 15.1, não entregar o material no prazo estipulado no subitem 15.2 ou não apresentar a documentação exigida para entrega dos produtos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação **independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. ADVERTÊNCIA

16.2.2. MULTA:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho, quando o adjudicatário, sem justa causa, devidamente comprovada e aceita pela Administração, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a retirá-la, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

16.2.3. SUSPENSÃO do direito de participar de licitações e de contratar o CRTR-8.^a Região pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 90 (noventa) dias a firma for responsável pelo cancelamento total ou parcial de mais de uma nota de empenho e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração.

16.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CRTR 8.^a Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR- 8.ª Região

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3. Caso a adjudicatária se recuse a retirar a nota de empenho no prazo fixado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

16.4. A multa de que trata o subitem 16.2.2 “c” incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

CAPÍTULO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de entrega dos equipamentos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.3. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As empresas deverão informar no corpo da Nota Fiscal, o n.º do processo e da licitação, bem como a forma de pagamento através de cheque nominal ou boleto bancário.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O CRTR 8.ª Região se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, por motivo de conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A Comissão dirimirá dúvidas sobre este Edital e seu anexo, desde que arguidas pelos representantes legais das licitantes, por carta ou e-mail (adm@crtr08.org.br), no seguinte endereço: Rua Chile, n.º 05, salas 406/410, Ed. Antônio Ferreira, Centro, Salvador, fone 3243-5412, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão dará conhecimento das consultas e respostas às demais.

18.3. Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, o Anexo I – termo de referência e Anexo II – Contrato.

18.4. Não serão aceitas alegações futuras, declarações de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que dificultem a entrega dos equipamentos de informática.

18.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas e demais previsões previstas em lei.

masleuro

\$



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região**

18.6. É facultada à Comissão a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

18.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Salvador, seção judiciária da Bahia, para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

Antônio Sergio Brito França
Presidente da Comissão de Licitação

TNR. Maria do Amparo Rodrigues de Sousa
Diretora Presidente do CRTR – 8.ª Região

18.6. É facultada à Comissão a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

18.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Salvador, seção judiciária da Bahia, para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 23 de agosto de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

ANEXO I
CARTA CONVITE N.º 002/2018
Processo adm. 012/2018
Especificação dos bens, objeto da licitação.

RELAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITEM 01

DESKTOP ALL IN ONE QUANTIDADE 5 (CINCO)	
DESCRIÇÃO	
Processador	Processador Intel® Core™ i5-4590S ou superior, Dual Core 2.2 GHz com Turbo Max até 2.7 GHz ou superior, cache de 3 MB ou superior
Sistema operacional	Windows 10 Profissional de 64 bits, em português (Brasil)
Memória	Memória Ram de 8GB, DDR3, 1600MHz
Placa de vídeo	Placa Gráfica Integrada Intel® Graphics
Unidade armazenamento	Disco Rígido de 1TB, SATA (5400RPM)
Teclado	Teclado Português padrão ABNT USB com fio
Mouse	Mouse ótico USB com fio
Unidade óptica	Leitor e gravador de DVD / CD
Conectividade	Placa Wireless padrão - 802.11b/g/n

ITEM 02

IMPRESORA MULTIFUNCIONAL QUANTIDADE 03 (TRÊS)	
DESCRIÇÃO	
Tecnologia de impressão	Tecnologia Micropiezo
Tamanho mínimo de gotícula de tinta	3picolitros
Resolução máxima de impressão	5760 x 1440 dpi
Velocidade de impressão	33 ppm em preto e 15 ppm em cores
Configuração de tinta	Garrafa de Tinta - Preto: 664; Ciano: 664; Magenta: 664 e Amarelo: 664

m. d. c. e.

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

Quantidade de cópia	1 ou 20
Tamanho máximo da cópia	Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm
Resolução máxima	1200 x 2400 dpi
Profundidade de bit monocromático	48-bit interna (24-bit externa)
Área máxima de digitalização	21,6 x 29,7 cm
Velocidade de digitalização	2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor)
Configurações do fax	Sim
Impressão de dispositivo móvel	Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad
Tamanhos de papel	A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.),
Tipos de papel	Comum, Papéis Especiais(Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPaper)
Capacidade de entrada de papel	100 folhas de papel A4
Capacidade de bandeja de saída	30 folhas de papel A4
Sistemas operacionais	Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 Mac OS X
Visor de LCD	LCD 2,2" - Mono
Interfaces	USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet
Voltagem	Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso
Outros requisitos	Deve acompanhar:Cabo de alimentação; CD de instalação e Softwares; 1 garrafa de tinta Preta 664; 1 garrafa de tinta Ciano 664; 1 garrafa de tinta Magenta 664; 1 garrafa de tinta Amarela 664
Garantia	Mínima de 12 meses
Modelo de referência	Multifuncional Epson EcoTank L575

ITEM 03

SCANNER PORTÁTIL	
QUANTIDADE 01 (UM)	
DESCRIÇÃO	
Resolução mínima de	600 X 600 ppp

marcelo

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

digitalização	
Velocidade de digitalização mínima	75 ppm
Tamanhos dos documentos	Papel 1-sided: 90x55-812.8x215.9mm, Livro 2-sided: 90x55-406.4x215.9mm, cartão de plástico: 40x40-86x86mm, Espessura do papel: 0.07-0.8mm
Conexão	USB 2.0 Hi-Speed
Tipos de mídia suportados	Foto, Papel, Cartão (em relevo)
Visor de LCD	Não
Garantia	Mínima de 12 meses
Modelo de referência	Brother DS 720D Duplex

ITEM 04

NOBREAK DE 1,8 KVA QUANTIDADE 03 (TRES)	
Descrição	<p>Nobreakde 1800VA, entrada bivolt, saída em 115 V e autonomia de 80 minutos. Estabilizador c/ 4 estágios de regulação e filtro. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste, ao ser ligado. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. Funções TRUE RMS que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e BatterySaver, que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Possui porta fusível externo com unidade de reserva e filtro de linha interno. Cooler traseiro p/ evitar aquecimento e travamento. Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude. Saída p/ comunicação inteligente padrão USB, opticamente isolada que realiza o gerenciamento de energia através de relatórios, shutdown e restore programáveis. Circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak p/ equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). Permite ser ligado na falta da energia. Alarme audiovisual com função mute p/ queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da</p>

markaus

A



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

	<p>bateria, sobretensão, sobrepotência, sobretemperatura, e falha no ventilador.</p> <p>Botão multifuncional e embutido que evita o desligamento acidental, além de acionar a função liga/desliga (com pausa de segurança) e a função mute, que desabilita o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</p> <p>Aceitar bateria externa.</p>
Especificações Técnicas	<p>Potência útil: 1800 VA. Rendimento: 95 % (operação rede) e 85 % (bateria). Bateria interna; 1 bateria 12 VDC /17Ah</p> <p>Acionamento do inversor: < 0,8 ms; Tensão de operação: 175 V; Máxima energia de surto: 276 J; Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A.</p> <p>Entrada: Tensão nominal 115/127/220 V (automática); Variação máxima de tensão em modo de rede: 88 a 141 (rede 115 V), 170 a 262 (rede 220 V); Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz</p> <p>Saída: Potência máxima: 1800 VA (1260W); Fator de potência: 0,7; Tensão nominal: 115 V; Regulação: +/- 5 % (operação bateria), + 6 % - 10 % (operação rede); Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria); Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWN – controle de largura e amplitude) .</p> <p>Conexões traseiras:</p> <ul style="list-style-type: none">7 tomadas padrão NBR141362 protetor telefônico, padrão RJ-111 porta USB1 porta RS-232Porta fusível externoCabo de força (NBR14136)2 conectores p/ conexão de bateria externa
Garantia	Mínima de 12 meses
Modelo de referência	Nobreak Net Winner Expert SMS 1800 VA

marcelo



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

ANEXO II
CARTA CONVITE N.º 002/2018.
Processo adm. 012/2018.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ AVENÇAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8.ª REGIÃO/CRTR - 08 E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, o CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8.ª REGIÃO, doravante denominada CONTRATANTE, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, “ex vi” da Lei Federal 7.394, de 29 de outubro de 1985, com C.N.P.J. n.º 40.480.337/00001-68, estabelecido à Rua Chile, n.º 05, Ed. Antônio Ferreira, 4.º andar, salas 406 a 410 – Centro, nesta Capital, representada, neste ato, pela sua Presidente, a TNR. Maria do Amparo Rodrigues de Sousa, brasileira, casada, Tecnóloga em Radiologia, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, empresa comercial do ramo de informática, com C.N.P.J. (M.F.) de n.º....., inscrição estadual sob n.º..... Inscrição municipal n.º....., com sede à (Rua, Avenida, etc)..... (cidade), representada por, (nacionalidade),(estado civil), Profissão, R.G. n.º, CPF.n.º....., residente e domiciliado à (endereço, completo inclusive CEP)....., têm entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato de Compra e Venda, por licitação, na modalidade carta convite, sendo adjudicado pelo menor preço, que sujeitar-se-á às condições estabelecidas no Carta Convite n.º 002/2017 e seus anexos, processo adm. 006/2017 e as normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, nos termos da proposta em atendimento à cláusula 1.ª da carta convite n.º 002/2018 do processo adm. 012/2018, do CRTR - 08, em conformidade com o que preceitua o artigo 57, II da Lei 8.666/93 com alterações dada da lei 9.648, de 27 de maio de 1998, se obriga a entregar no prazo de 30(trinta) dias corridos, para a Autarquia CONTRATANTE, os bens e serviços constantes no objeto e descritos no anexo I da Carta Convite n.º 002/2018 do processo adm. 006/2017, do CRTR - 08, da Comissão Permanente de Licitação, ficando a cargo da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes da entrega desses bens e serviços, na forma estipulada na Carta proposta, adjudicada, com entrega e prazo estipulado, a partir desta data.decorrência de motivo de “força maior” ou “caso fortuito”, devidamente comprovados, a empresa vencedora poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia a análise e decisão do pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga ao pagamento de R\$ (valor por extenso), através de boleto bancário ou cheque nominal endereçado à CONTRATADA e mediante apresentação de Nota Fiscal, na seguinte forma:

100 % (cem por cento) em 05(cinco) dias após à entrega dos itens objeto da Carta Convite n.º 002/2018 do processo adm. 012/2018, conforme especificações anexas à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

maria de souza

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região

3.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

3.2. O prazo de entrega dos itens adjudicado é de 30 dias contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Convite nº. 002/2018 do processo adm. 012/2018, do CRTR - 08, bem como dos termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA, e ADJUDICADA pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos para a CONTRATANTE, prazo este correspondente à garantia dos referidos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA- CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

A despesa com a execução deste contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA CONTÁBIL – 6.2.2.1.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O INADIMPLEMENTO

7.1 – A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte inocente o direito de ser ressarcida dos eventuais prejuízos, implicando, ainda, em sua rescisão, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

7.2 – Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA se submeterá às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.2.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao CRTR 08ª Região o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

7.2.4. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CRTR 08ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CRTR 08ª Região, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

maideira

A



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR- 8.ª Região**

8.1. Nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituirão motivos para rescisão deste contrato, no que couber, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei n.º 8.078/1990 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elege-se o foro de Salvador – Bahia, para dirimir as dúvidas suscitadas da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todos as demais comunicações anteriores, fazendo parte deste Contrato, a proposta da Contratante, constantes do processo Adm n.º. 012/2018.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, de de 2.....

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 8.ª REGIÃO

Contratante

(NOME DA EMPRESA VENCEDORA)

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.P.F:

NOME:

C.P.F:

marfau